



Em, 30.04.93  
**Aprovado**

*Margarida da Silva Seixas*  
Presidente

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ**

PROJETO DE  
LEI Nº 109/93, de 30 de abril de 1993.

Dispõe sobre a atualização das Receitas e Despesas, constantes da Lei nº 095, de 26 de novembro de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a atualizar mensalmente, se necessário, as Receitas e Despesas constantes da Lei nº 095/92 - ORÇAMENTO vigente neste exercício, utilizando a variação do INPC apurado no período ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de 300% (TREZENTOS POR CENTO) da despesa fixada na Lei nº 095/92, corrigida nos termos do artigo anterior, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades estabelecidas no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo de 72 horas a contar da publicação, cópia do Decreto de Abertura do Crédito Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Francisco de Assis Chagas" em Afuá (Pa), 30 de abril de 1993.

**- OSVALDO DA SILVA BARBOSA -**  
Prefeito



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correm à conta das disponibilidades estabelecidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de execução a partir de 4 de janeiro de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afuá, em 30 de abril de 1993.

Margarida da Silva Seixas  
Margarida da Silva Seixas.  
Presidente

Eli dos Santos  
Eli dos Santos.  
1º Secretário.

Hamilton Pinheiro Hage  
Hamilton Pinheiro Hage.  
2º Secretário.

Recebi o Original  
Em 25/06/93  
*[Signature]*